CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75

Lido em reunião
04 / 08 / 16

Ofício nº. 109/2016 – VCM

Limeira do Oeste – MG, 22 de junho de 2016.

À Excelentíssima Senhora
Nathália Scalabrini Fracon
Promotora de Justiça
ITURAMA-MG

Excelentíssima Promotora,

Encaminhamos a Vossa Excelência a cópia da ata da audiência pública de iniciativa do Poder Executivo realizada no dia 18/05/2016, bem como as gravações em áudio e vídeo.

Vale observar no texto da referida ata que *"a realização desta audiência não convalida o descumprimento legal em relação à realização das audiências dessa natureza. Dessa forma os Vereadores pediram para constar que a presente audiência é a única realizada no atual mandato (2013/2016) para atender à previsão do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), razão pela qual não pode ser sanada a ilegalidade pela não realização da audiência nos exercícios de 2013, 2014 e 2015."*

Assim, como se vê, o Executivo Municipal descumpriu o citado dispositivo legal, devendo portanto esse fato ser apurado e se for o caso, seu autor, penalizado de acordo com as normas que tratam da questão em tela.

Face ao exposto, comunicado o fato acima, aguardamos a manifestação desse prestigiado órgão, bem como as providências cabíveis no caso em concreto.

Atenciosamente,

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Vereador

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
Vereador

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Vereador

PAULO CESAR CORTEZ
Vereador